



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
22/08/2022  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 10/02/2023  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado  
Em: 29/08/2022  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 10/02/2023  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR VENIZELOS PAPACOSTA NETO - PL

## **INDICAÇÃO: 272/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS,**

O vereador que esta subscreve, respeitadas as formalidades regimentais solicita, seja enviado expediente ao Excelentíssimo Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, a Secretária de Assistência Social, Lívia Conceição Dias da Silva, **INDICANDO** a seguinte providência:

**ADERIR AO PRO-DH – CONSELHO TUTELAR DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS.**

**JUSTIFICATIVA:** O Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos (Pró-DH) é um programa que visa a doação de equipamentos essenciais ao funcionamento dos Conselhos Tutelares (CT) dos municípios.

O Governo Federal faz a compra dos equipamentos e distribui às prefeituras que solicitam. O serviço consiste em cadastrar as prefeituras para recebimento de equipamentos para os Conselhos Tutelares.

A estruturação dos CT garante o atendimento integral de meninas e meninos em situação de violência ou vulnerabilidade em todo o Brasil. Ter um espaço próprio, veículo para diligências, computadores, geladeira, bebedouro e demais insumos impacta diretamente na qualidade do atendimento e contribui para que os conselheiros tutelares possam realizar o trabalho de defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Assim, conforme disposto no Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, para participar do Pró-DH os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas deverão comprovar:

que desenvolvem ações destinadas à promoção e à defesa de direitos humanos;

que possuem espaço seguro, acessível e adequado para o recebimento e a instalação dos equipamentos; e que possuem capacidade para custear as despesas associadas ao uso e à manutenção dos bens com recursos próprios ou do ente federativo a que esteja vinculado.

Ver site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-cadastro-da-prefeitura-para-equipagem-de-conselho-tutelar>

Sendo esta uma indicação do interesse da comunidade, solicitamos dos nobres colegas a aprovação da presente matéria em plenário, bem como as providências por parte do Executivo Municipal.

